

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

LEI Nº 10.771, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei nº 10.682, de 11 de setembro de 2018, que denomina de Rua Monte Castelo a Rua 22, localizada nos Loteamentos Parque dos Conventos II e Parque dos Conventos III, bairro Conventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10.682, de 11 de setembro de 2018, que denomina de Rua Monte Castelo a Rua 22, localizada nos Loteamentos Parque dos Conventos II e Parque dos Conventos III, bairro Conventos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É denominada de Rua Monte Castelo a Rua 22, localizada nos Loteamentos Parque dos Conventos II e Parque dos Conventos III, bairro Conventos, conforme mapa anexo que passa a integrar a lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

LEI Nº 10.775, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor da Educação Infantil e 01 (um) Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, V e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I - 01 (um) professor da Educação Infantil, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.334,30 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para o nível I e R\$ 2.939,44 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo;

II - 01 (um) professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.605,93 (um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos) para o nível I e R\$ 2.009,38 (dois mil e nove reais e trinta e oito centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais em razão da concessão de licença para estudo deferida à servidora Letícia Beatriz Birck Lima.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação dos profissionais terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. No caso de retorno da servidora licenciada às atividades, o contrato administrativo será imediatamente rescindido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educ. Infantil
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (420)

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (386)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

DECRETO Nº 10.936, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2029 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (SEMA)
3.3.50.41 - Contribuições (300) R\$ 10.000,00
Recurso: 1009

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2029 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (SEMA)
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (307) R\$ 250.000,00
Recurso: 1009

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2029 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (SEMA)
4.4.90.51 - Obras e instalações (311) R\$ 180.000,00
Recurso: 1009

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2029 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (SEMA)
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (312) R\$ 150.000,00
Recurso: 1009

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2028 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (Ministério Público)
3.3.50.41 - Contribuições (287) R\$ 96.000,00
Recurso: 1023

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2028 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (Ministério Público)
3.3.90.30 - Material de consumo (289) R\$ 18.844,15
Recurso: 1023

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2028 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (Ministério Público)
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (294) R\$ 90.000,00
Recurso: 1023
08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

18.541.0012.2028 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (Ministério Público)

4.4.50.42 - Auxílios (296)

R\$ 45.155,85

Recurso: 1023

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0012.2028 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (Ministério Público)

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (298)

R\$ 140.000,00

Recurso: 1023

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0012.2246 - Fundo Mun. de Desenv. e Proteção Florestal

3.3.90.30 - Material de consumo (328)

R\$ 40.000,00

Recurso: 1212

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0012.2246 - Fundo Mun. de Desenv. e Proteção Florestal

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (332)

R\$ 20.000,00

Recurso: 1212

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0012.2244 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (321)

R\$ 10.000,00

Recurso: 1215

Total SUPLEMENTAR

R\$ 1.050.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

- Superávit financeiro

Recurso 1009 – FMMA - Rec. Próprio

R\$ 590.000,00

Recurso 1023 – FMMA - Rec. Min. Pub.

R\$ 390.000,00

Recurso 1212 – FMFLOR - Fun. Mun. Des. Prot. Florestal

R\$ 60.000,00

Recurso 1215 – Fundo Mun. Prot. Def. Animais

R\$ 10.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 1.050.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

DECRETO Nº 10.937, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.126.0003.2012 - Manutenção dos Sistemas de Informação	
3.3.90.40 - Serviços de tecn. da inform. e comunic. - PJ (91)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 60.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro

Recurso 0001 - Livre	R\$ 60.000,00
----------------------	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

PORTARIA N.º 25.954, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CANCELA os registros de Penalidade Disciplinar de Advertência do servidor efetivo ISMAR GOULARTE DE CARVALHO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 207, I, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento de exclusão dos registros de penalidade disciplinar, datados de 26 de outubro de 2010, 03 de dezembro de 2010 e 26 de abril de 2012, do servidor abaixo nominado, conforme expediente nº 1676/2019;

RESOLVE:

Cancelar os registros de Penalidade Disciplinar de Advertência do servidor efetivo ISMAR GOULARTE DE CARVALHO, matrícula 6948, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, regime Estatutário, a partir da data de publicação da presente portaria.

O cancelamento do registro da penalidade não surtirá efeitos retroativos, conforme § 3º, do art. 207, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

PORTARIA N.º 25.958, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA o retorno às atividades da servidora efetiva BIANCA MOCELIN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do artigo 158 da Lei Complementar nº 001/2016 e atendendo ao que consta no Expediente nº 2405/2019, e,

CONSIDERANDO a solicitação de retorno às atividades, da servidora abaixo citada, após afastamento por motivo de licença para tratar de interesse particular;

RESOLVE:

Autorizar o retorno às atividades da servidora efetiva BIANCA MOCELIN, matrícula 8818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Químico, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

PORTARIA N.º 25.959, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PRORROGA a Licença Gestante das empregadas públicas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, da Lei nº 10.767, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as vantagens dos empregados públicos municipais e,

CONSIDERANDO as solicitações das servidoras e aptidão nos laudos de inspeção médica constante no Expediente nº 3469/2019;

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Gestante das empregadas públicas, regime CLT, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Josuana da Silva Gonçalves - 7602	Agente Comunitário de Saúde	ESF Santo Antônio	08/04/19 a 06/06/19
Vandrea Julia Vanzin - 8783	Agente Comunitário de Saúde	UBS São Bento	14/02/19 a 14/04/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

PORTARIA N.º 25.960, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CANCELA o Comissionamento pela
Coordenação de Trabalho (CCT) da
professora que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e atendendo ao que consta no Expediente nº 3306/2019;

RESOLVE:

Cancelar o Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT) de Supervisão da Secretaria da Educação – SED, da Professora Anos Iniciais ANDREA LOPES FERREIRA, matrícula 1377, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

P O R T A R I A N.º 25.961, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE e CANCELA Adicional por Difícil Provimento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795/2011 e atendendo ao que consta no Expediente nº 3308/2019;

RESOLVE:

Conceder e Cancelar Adicional por Difícil Provimento às professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, de acordo com o anexo único, tabelas I e II.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria nº 25.961/2019 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

ANEXO ÚNICO

TABELA I

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>LOCAL</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ana Lucia de Almeida - 8235	40% ADP-1	EMEF Pedro Welter	13/02/19
Andrea Lopes Ferreira - 1377	100% ADP-1	EMEF Pedro Welter	13/02/19
Andrea Lopes Ferreira - 2593	100% ADP-1	EMEF Pedro Welter	13/02/19
Jurema Rosa Schena Alves - 5584	100% ADP-1	EMEF Capitão Felipe Dieter	13/02/19
Luiz Carlos Klabunde - 6240	20% ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	13/02/19
Patrícia Lauxen Loeblein - 8706	5% ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	13/02/19
Paulo Cesar Schena - 6171	100% ADP-1	EMEF Capitão Felipe Dieter	13/02/19
Paulo Gustavo Sehn - 7027	100% ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	13/02/19
Rosi Maria Machado - 4216	100% ADP-1	EMEF Oscar Koefender	13/02/19
Veranice Zen - 5736	25% ADP-2	EMEF Lauro Mathias Muller	13/02/19

TABELA II

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CANCELA</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ana Lucia de Almeida - 8235	40% ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	13/02/19
Analígia Becker Furtado - 6381	60% ADP-1	EMEF Oscar Koefender	13/02/19
Daniel Giovani Ferronato - 5847	100% ADP-1	EMEF Capitão Felipe Dieter	13/02/19
Fabiana Teresinha Pereira Weber - 5889	100% ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	13/02/19
Marcelo Silveira Lopes - 6342	100% ADP-1	EMEF Pedro Welter	13/02/19
Patrícia Lauxen Loeblein - 8706	5% ADP-1	EMEF Oscar Koefender	13/02/19
Raquel Sbaraini - 6092	20% ADP-1	EMEF Pedro Welter	13/02/19

EDITAL Nº 061-03/2019

**CONVOCAÇÃO PARA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO DIRETOR**

Convoca a população e demais interessados para participar da quarta Audiência Pública de revisão e atualização do Plano Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso II, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, convida a população para participar da quarta Audiência Pública de revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Lajeado, que tratará sobre alterações no Zoneamento de Uso do Solo Urbano; Sistema Viário; Regime Urbanístico e Classificação das Atividades; Parcelamento do Solo e demais questões relacionadas ao novo Plano Diretor de Lajeado, a realizar-se no dia 12 de março de 2019, às 19 horas, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado, localizado na Rua Cel. Júlio May, nº 242, Bairro Centro, neste Município.

Lajeado, 20 de fevereiro de 2019.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 063-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 2776/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Ana Paula dos Santos o não comparecimento da candidata Janaine Rambo no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 25 de fevereiro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 224-02/2018.

Agente Socioeducativo

ANDRÉIA MAYARA GRODT - Classificação 19º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 194-02/2018, resultam na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 064-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 2908/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Geise Roberta Reiter e o não comparecimento da candidata Patrícia de Vargas do Amaral no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 25 de fevereiro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

LOIVANE THEODORO - Classificação 40º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 065-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 2465/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Rejani Debiasi e o não comparecimento da candidata Camila Lazzari no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital ,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 25 de fevereiro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

MARINA BERGONSI - Classificação 15º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730



CONCORRÊNCIA Nº 01-03/2018 SUBCOMISSÃO TÉCNICA ATA Nº 03-03/2019

No dia 20 de janeiro de dois mil e dezenove reuniu-se na sala de reuniões do segundo andar da Prefeitura Municipal de Lajeado a Subcomissão Técnica que atua no Edital de Concorrência nº 01-03/2018 – Serviços Publicitários – para concluir a análise de recurso administrativo e contrarrazões referentes ao edital, após recebimento dos documentos da Comissão de Licitações.

A Subcomissão Técnica avaliou o expediente 1506/2019, que trata de recurso da proponente CENTRO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. contra a proponente EMPÓRIO ADAMANTIS COMUNICAÇÃO LTDA, e o expediente 2206/2019, que trata de contrarrazões de recurso da proponente EMPÓRIO ADAMANTIS COMUNICAÇÃO LTDA.

Após a avaliação dos expedientes e seus documentos, a Subcomissão Técnica apresenta a seguir sua posição acerca das questões abordadas no recurso e nas contrarrazões:

- Sobre a alegação pela CENTRO da falta de resumo geral (item 2.3.4.2) com informações sobre a estratégia de mídia e não mídia na proposta da EMPÓRIO ADAMANTIS, a Subcomissão Técnica entende que as tabelas apresentadas pela licitante recorrida cumprem a exigência do edital mesmo que as informações estejam apresentadas em mais de uma tabela e/ou folha. Entendeu a Subcomissão Técnica que o edital exigia um resumo *geral*, e não um resumo *único*, um resumo *em folha única* ou um resumo *em tabela única*, conforme argumenta a licitante recorrente, tendo assim a Subcomissão Técnica restado convicta de que as tabelas cumpriam o quesito porque apresentavam um *resumo geral* da estratégia de mídia e não mídia.

- Sobre a alegação pela CENTRO de violação do edital pela EMPÓRIO ADAMANTIS por haver indicado o uso das plataformas Google, Facebook e Waze na sua estratégia de mídia e não mídia por não terem tabela comercial e configurarem negociação de mídia, a Subcomissão Técnica entendeu que tais plataformas não são *veículos* de comunicação, mas *plataformas* de disseminação de informação, e que, em razão disso, não tem tabela de mídia, desconto de agência ou outras características que os qualifiquem como “veículo”. Entendeu, também, que o valor designado para investimento nestas plataformas é pré-definido na estratégia de mídia, dependendo apenas da decisão do cliente/agência sobre o valor a ser investido.

- Sobre a alegação pela CENTRO de que a estratégia de mídia e não mídia da EMPÓRIO ADAMANTIS não considerou o Vale do Taquari como região principal da campanha e concentrou esforços na Região da Serra, a Subcomissão Técnica revisou a proposta da EMPÓRIO ADAMANTIS e aceitou parcialmente o argumento da CENTRO. Segue relato da motivação da revisão. Na primeira avaliação, a Subcomissão Técnica havia entendido que o investimento previsto pela EMPÓRIO ADAMANTIS para a mídia televisão era destinado à Praça Estadual (todo o RS), o que deixaria a mídia com caráter mais estadual, e não focada na Serra. Ao avaliar o recurso da CENTRO, a Subcomissão Técnica voltou a avaliar a estratégia de

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

mídia da EMPÓRIO ADAMANTIS e percebeu que o investimento para a mídia televisão era, sim, focado na Serra. Esta informação não estava clara na estratégia, que só citava "Planilha de investimento mensal e total RBS TV – Comercial 30'", o que dava a entender que era estadual. Apenas ao cotejar os valores previstos na estratégia com a tabela comercial da televisão apresentada pela EMPÓRIO ADAMANTIS na sua proposta e compará-los com as diversas praças, foi possível à Subcomissão Técnica concluir que o investimento em televisão previsto era apenas para a Serra. A partir disso, a Subcomissão Técnica entendeu que a estratégia de mídia da EMPÓRIO ADAMANTIS, apesar de não contemplar apenas a Serra, estava dando uma ênfase maior a esta região (que deveria ser secundária, segundo o briefing) do que ao Vale do Taquari (que deveria ser região principal). Diante disso, a Subcomissão Técnica decidiu por revisar a nota dada ao quesito que avaliava este item (conforme letra B subitem I.IV do item 3.2 Termo de Referência dos Serviços e Especificações Gerais da Licitação). O subitem previa uma pontuação média máxima de 3 pontos, dos quais a EMPÓRIO ADAMANTIS havia atingido pontuação média de 2,9333. A Subcomissão Técnica decidiu atribuir ao item pontuação média de 1,5, e não zerou o item por considerar que os quesitos do edital estão contemplados de outras formas na estratégia, como no marketing digital e na revista da Agas, por exemplo. Saliente-se que a média 1,5 neste subitem é a menor nota entre todas as propostas licitantes. Com isso, a pontuação final da EMPÓRIO ADAMANTIS ficou em 66,3331 pontos no envelope 1 e 93,9996 na pontuação final.

Pontuação Final das Propostas Antes da Revisão

Proponente	Pontuação Final do Envelope 1	Pontuação Final do Envelope 3	Pontuação Final (Soma dos Envelopes 1 e 3)
Alvo Global	57,4998	27,5999	85,0997
Centro	68,2665	29,2333	97,4998
Empório Adamantis	67,7665	27,6665	95,433
Ganda	49,1999	19,3332	68,5331
JSMAX	63,6998	29,3000	92,9998
Nakao	49,6332	25,7666	75,3998
Veraz	63,5999	25,1999	88,7998

Pontuação Final das Propostas Após a Revisão pela Subcomissão Técnica (destacados em cinza os números que sofreram alteração)

Proponente	Pontuação Final do Envelope 1	Pontuação Final do Envelope 3	Pontuação Final (Soma dos Envelopes 1 e 3)
Alvo Global	57,4998	27,5999	85,0997
Centro	68,2665	29,2333	97,4998
Empório Adamantis	66,3331	27,6665	93,9996
Ganda	49,1999	19,3332	68,5331
JSMAX	63,6998	29,3000	92,9998
Nakao	49,6332	25,7666	75,3998

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

Veraz	63,5999	25,1999	88,7998
-------	---------	---------	---------

Ressalte-se que a alteração das notas NÃO ALTEROU a ordem de classificação das propostas das licitantes.


- Sobre a alegação pela CENTRO de que a estratégia de mídia e não mídia da EMPÓRIO ADAMANTIS mostra desconhecimento da Região Metropolitana ao optar por veiculação em traseira de lotação e ao escolher uma única traseira, a Subcomissão Técnica entendeu que a escolha se deu pela razão custo-benefício do meio, mostrando-se econômica para a estratégia em questão. Saliente-se novamente que as notas da licitante recorrida são inferiores às da licitante recorrente na avaliação da estratégia de mídia e não mídia, o que comprova que a Subcomissão Técnica considerou a estratégia da recorrente superior à da recorrida.

- Sobre a alegação pela CENTRO de que a apresentação de orçamentos de fornecedores por parte da EMPÓRIO ADAMANTIS na sua proposta permitiria a identificação da cidade de origem da agência, o que afrontaria item 2.2.5 do edital, a Subcomissão Técnica entende que, além de significarem provável economia à estratégia de mídia, uma vez que fornecedores localizados fora da Região Metropolitana oferecem, em geral, orçamentos com valor mais baixo do que os localizados naquela área, o fato de os orçamentos apresentados serem de empresas localizadas na mesma cidade da licitante recorrida não permitiu, de forma alguma, a identificação desta ou de qualquer outra licitante. Importante ressaltar que havia três licitantes com sede na mesma cidade da recorrida (a saber, as licitantes GANDA e NAKAO, além da EMPÓRIO ADAMANTIS, também ficam em Santa Cruz do Sul), o que, definitivamente, não permitiria a identificação da agência na avaliação da proposta da via não-identificada.

Com base nestas avaliações, a Subcomissão Técnica decidiu pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos recursos apresentados pela licitante CENTRO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., assim como pela MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE EMPÓRIO ADAMANTIS COMUNICAÇÃO LTDA. no processo licitatório, mas com ALTERAÇÃO DAS NOTAS ATRIBUÍDAS NA ATA DE Nº 1 E ALTERAÇÃO DAS NOTAS FINAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Subcomissão Técnica e também pela Comissão de Licitações. A ata foi encaminhada nesta data para a Comissão de Licitações.

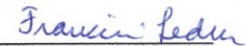
Subcomissão Técnica:



Lisiane Teresinha Costa da Silva



Rafael Scheeren Grün



Francini Ledur

Comissão de Licitações:



Camila Betim Zubiaurre

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

EXTRATOS, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE PARCERIAS FIRMADAS PELA LEI 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 01-03/2019

PARECER QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25575/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO LAJEADENSE PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - ALSEPRO
CNPJ: 08.874.744/0001-47
VALOR: R\$ 69.840,00, em 12 parcelas
PROJETO/ATIVIDADE: Suporte à Segurança Pública de Lajeado
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
Gestora: Eloiza Pacheco Gerhardt (Portaria n.º 25.727/2018)

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a ALSEPRO, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil de serviços de interesse público.

Desta forma, tratando-se de evento exclusivo desenvolvido pela ALSEPRO, tenho por enquadramento o *caput* do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público em razão da inviabilidade de competição.

Lajeado, 21 de fevereiro de 2019.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73804

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 21/02/2019, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria da Segurança Pública, de promover e fortalecer a segurança no município de Lajeado, pois permite a colaboração nas buscas de alternativas, recursos financeiros, soluções e trabalha a prevenção à violência e cidadania.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0730

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 026-03/2019

DETENTORA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26033/2018

OBJETO: Fornecimento de preparação de concreto FCK 15 MPa para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as quantidades e preços registrados abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	150,00	m ³	Preparação de concreto FCK 15 MPa, convencional, com brita nº 01	283,00	42.450,00
0002	150,00	m ³	Preparação de concreto FCK 15 MPa, convencional, com brita nº 01 - Cota de Preferência	283,00	42.450,00
0003	300,00	m ³	Preparação de concreto FCK 15 MPa, convencional, com pedrisco	290,00	87.000,00
				TOTAL	171.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26829/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-06/2019

DETENTORA: COMERCIAL DE AREIA LAJEADENSE EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de areia para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 01-06/2019, constante no processo administrativo nº 26829/2018, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
0001	2.000,00	m ³	Areia média	79,00	158.000,00
0002	1.000,00	m ³	Areia fina	96,00	96.000,00
0003	800,00	m ³	Areia fina de Osório	102,30	81.840,00
				TOTAL	335.840,00